



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

O Vereador que este subscreve, **AMIR RIBEIRO LEMOS**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue:

PROJETO DE LEI Nº 26/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Veda nomeação para cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo de pessoas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei de Inelegibilidades.

Art. 1º É vedada a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo de pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 1º, I e suas alíneas “a” a “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

Parágrafo único. A vedação do *caput* é extensiva aos atuais ocupantes de cargo de provimento em comissão, devendo em caso de conflito com as disposições desta Lei, serem afastados aqueles que não atenderem ao requisito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 12 de novembro de 2019

Vereador Amir Ribeiro Lemos
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

A população brasileira consabidamente não aceita mais que Administração Pública abrigue nos cargos de provimento em comissão, conhecidos como “cargos de confiança”, pessoas que não tenham passado limpo, ou seja, não aceita nomeação para esses cargos de pessoas que no passado tenham incorrido na prática de atos ou ações ilícitas, que conflitam frontalmente com o que se deve esperar de quem exerça qualquer função pública, em especial quando isso se dá com as pessoas que são nomeadas sem serem previamente aprovadas em concurso público.

Essa providência consta da chamada *Lei da Ficha Limpa*, de iniciativa popular, que impôs essa vedação no âmbito do Governo Federal e que também foi adotada por uns poucos governos estaduais e municipais.

A nosso ver, isso se impõe que nosso Município também adote essa salutar e moralizante providência.

Estas, pois, são as razões principais que fundamento nossa solicitação de apoio dos demais vereadores desta Câmara Municipal.

Quitandinha, em 12 de novembro de 2019

Vereador Amir Ribeiro Lemos
Proponente